

PORTARIA Nº 373/2020-DAF/CGP, DE 05/02/2020

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 1457/2019-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2020/83139;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de três e meia (03 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Salinópolis no período de 01 à 04/02/2020, a fim de realizar ações de fiscalização de trânsito e controle de fluxo no referido município em cumprimento ao planejamento de ações determinadas pela DTO, em especial no ocasião do desmoronamento da cabeceira da Ponte de Salinópolis, na Rodovia PA444.

nome	matricula
Marcus Roberto Saldanha Batista	57228955 /1
Jonhilda do Socorro Mileo Cardoso	57227434 /1
José Humberto Daniel Lisboa	5557135 /2
Jacson Cleiton de Melo Saraiva	57200226 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 419/2020-DAF/CGP, DE 07/02/2020

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 1457/2019-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2020/78878;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de onze e meia (11 e 1/2) diárias a servidora abaixo especificada referente ao deslocamento de Belém para o município de Mojú no período de 10/02 à 21/02/2020, a fim de realizar treinamento do Sistema RENAINF para os servidores do órgão municipal de trânsito do município acima citado.

nome	matricula
Vanilce da Paixão Medeiros	57197390 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 523555

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA**PORTARIA Nº 004/2020 – FISP
BELÉM 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc,...

CONSIDERANDO: Os processos licitatórios desenvolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP;

CONSIDERANDO: A necessidade de suplência dos membros da Comissão Permanente de Licitação, em caso de impedimento temporário dos servidores já nomeados através da PORTARIA nº 002/2020 – FISP, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 34108, de 05 de fevereiro de 2020;

RESOLVE: DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para ser suplente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93:

Suplente: CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR - MF: 6403813/1; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Diretor e Ordenador do FISP

Protocolo: 524000

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**PORTARIA Nº 159/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOÃO HENRIQUE ANDERSON MARIANO MARTINS, Agente Prisional lotado na Central de Triagem Metropolitana III, acerca da suposta utilização de aparelho celular no interior da unidade prisional, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5246/2019-CGP/SEAP. O servidor, em tese, infringiu o art. 177, IV e VI c/c art. 189 do RJU.

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 523771

**PORTARIA Nº 155/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar a não apresentação do preso JOÃO CARLOS VIEIRA GOMES para realização de exame no Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", em 28/01/2020, conforme decisão judicial.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 523779

**PORTARIA Nº 134/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca do não comparecimento em audiência nesta Corregedoria, mesmo devidamente intimado, dos servidores RUI CABRAL DE LIMA, em 08/01/2019; KLEBER ANDERSON MATOS DE ANDRADE, em 14/01/2019; MARIA CRISTINA FARIAS LIMA, em 14/01/2019; RAIMUNDO ELCIO DA SILVA BENTES, em 25/03/2019; e JOÃO PAULO VASCONCELOS GARCIA, em 18/03/2019. Os servidores teriam infringido o art. 177, IV e IX, "b" da Lei Estadual nº 5.810/1994- RJU.

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 523530

**PORTARIA Nº 129/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5093/2019-CGP/SEAP, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora DAYSIANNE DOS ANJOS SILVA, acerca dos fatos narrados no Relatório da Inteligência nº 049/ASI/SUSIPE/PA/10052019;